



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N.º 648 04 DE FEVEREIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG., PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da administração pública do Município de Douradoquara-MG., será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, bem como no decreto 8.381 de 29 de dezembro de 2014, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Para atender ao reajuste dos vencimentos do quadro de servidores municipais, fica o poder executivo autorizado a suplementar em 8,84% (oito ponto oitenta quatro por cento), os créditos das dotações de obrigações patronais-INSS, folha de pagamento de pessoal de cada órgão do orçamento vigente no decorrer do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para pagamento da folha de 2015.

Douradoquara – MG, 04 de fevereiro de 2015.

Ademir Ramos Rodrigues

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 04 / 02 / 2015
referente “Dispõe sobre a
fixação do valor do
salário mínimo (...)”
Ademir
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.